



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.0202/2024

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S):3.3.90.39.00.

DATA DA DISPENSA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ORDENADOR (ES) DE DESPESA (S): DARLYSON DE LIMA MENDES

FEVEREIRO/2024



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO



Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu representante signatário, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.**, contemplando as seguintes atividades:

- Produção e divulgação de informações governamentais nas redes sociais;
- Planejamento, criação e desenvolvimento de projetos visuais;
- Controle das informações sobre as ações de governo divulgadas em mídia sociais;
- Gravação e edição de vídeos institucionais para divulgação em redes sociais da Câmara Municipal;
- Criação e divulgação de textos institucionais com informações de interesse público para divulgação nas redes sociais da Câmara Municipal;
- Edição de imagens que serão divulgadas nas redes sociais da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte etc.;

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 25 de Janeiro de 2024.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **21.370.246 GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA**, inscrita no CNPJ nº 21.370.246/0001-25, com sede na Rua Cel. Antonio Joaquim, nº 2148, Salas 3; Centro, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. **Gyldemberg Barroso Malagueta**, na qualidade de Proprietário, portador do CPF nº 025.598.773-09, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	11	Mês	3.000,00	33.000,00

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, por **Unidade Gestora (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)**, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

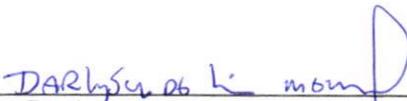
Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Limoeiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2024.



Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRAFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 30 de janeiro de 2024. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro, localizado na Rua Cel. Malveira, nº2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Segue Projeto Básico anexo do presente aviso.

Limoeiro do Norte-Ce, 25 de Janeiro de 2024.

Darlyson de Lima Mendes
Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

PROJETO BÁSICO



1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: serviços monitoramento, operacionalização, produção e divulgação de informações em redes sociais e elaboração de design gráficos das ações governamentais da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Produção e divulgação de informações governamentais nas redes sociais;
- Planejamento, criação e desenvolvimento de projetos visuais;
- Controle das informações sobre as ações de governo divulgadas em mídia sociais;
- Gravação e edição de vídeos institucionais para divulgação em redes sociais da Câmara Municipal;
- Criação e divulgação de textos institucionais com informações de interesse público para divulgação nas redes sociais da Câmara Municipal;
- Edição de imagens que serão divulgadas nas redes sociais da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte etc.;

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído. ✓



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
- 7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo, conforme especificações constantes do item 2.1.2, alíneas "a" a "f".



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da [Lei Complementar 123/2006](#), estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresentem a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				MENSAL	TOTAL
1	SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRAFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA	11	Mês		





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

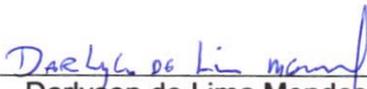
Dialogo, Compromisso e Trabalho



MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 2.1.2, DO PROJETO BÁSICO.				
VALOR GLOBAL = R\$				

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Limoeiro do Norte-Ce, 25 de janeiro de 2024.



Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte



A: A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE -CE
Apresento a seguinte proposta com os valores para prestação de serviços abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QT D	V. UNIT	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.	11	R\$ 3.500,00	38.500,00

VALOR TOTAL: 38.500,00 (TRINTA E OITO QUINHENTOS REAIS).

- **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Até 31 de Dezembro de 2024.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

Dep.Irapuan Pinheiro, 25 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente



WEVERTON FERREIRA HOLANDA
Data: 25/01/2024 17:01:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUMMINUS COMUNICAÇÃO E MARKETING
WEVERTON FERREIRA HOLANDA
CPF: 068.268.213.62





CNPJ: 41.932.992/0001-72 Fone/Whatsapp (88) 9 9482.1251
Rua Avelino Magalhães, 4103 AP A CEP: 62.960-000
Tabuleiro do Norte-Ce
Email: zmmauricio@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

A presente proposta tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO dos serviços abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL MENSAL	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DO PROJETO BÁSICO	11	Mes	R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais)	R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)

PROPONENTE: JM MARKETING

END: Rua Avelino Magalhães, Nº 4103, Casa AP A – Centro – Tabuleiro do Norte-CE

BANCO DO BRASIL: AG: 2253-5 CONTA: 59865-8

EMAIL: zmmauricio@gmail.com

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS

Tabuleiro do Norte-CE, 25 de Janeiro de 2024

JOSE MARCOS
MAURICIO
LIMA:23590351349

Assinado de forma digital por
JOSE MARCOS MAURICIO
LIMA:23590351349
Dados: 2024.01.25 12:58:16 -03'00'

JOSE MARCOS MAURICIO LIMA 23590351349





FULL ACADEMY

PROPONENTE: GYLDEMBERG BARROSO
MALAGUETA

CPF: 025.598.773-09 RG 2001032047915

ENDEREÇO: R CEL. ANTONIO JOAQUIM 2148, SALA 3
CENTRO

CIDADE: LIMOEIRO DO NORTE UF: CEARÁ

CEP: 62930-000 TELEFONE: (88) 9 9860-6135



PROPOSTA

A: A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE -CE

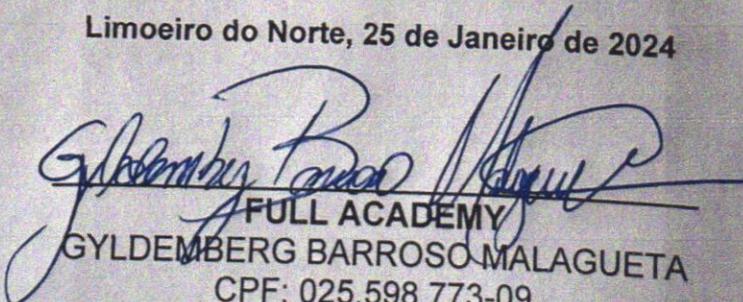
Apresento a seguinte proposta com os valores para prestação de serviços abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	Q T D	V. UNIT	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 2.1.2, DO PROJETO BASICO	11	R\$ 3.00,00 (Tres mil reais)	33.000,00 (Trinta e tres mil reais)

VALOR TOTAL: 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: SERÃO EXECUTADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Limoeiro do Norte, 25 de Janeiro de 2024


FULL ACADEMY
GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA
CPF: 025.598.773-09



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.01.25-0001
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data\hora do início do recebimento:	25/01/2024 12:00:10
Data\hora do fim do recebimento:	29/01/2024 11:56:49

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	DARLYSON DE LIMA MENDES
IP da máquina:	10.0.0.175
Computador:	DESKTOP-R0731MJ
Data\hora da inserção do registro:	25/01/2024 12:00:10
Data\hora do envio do edital:	25/01/2024 12:02:22

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRAFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/17

Limoeiro do Norte/Ce, 25 de Janeiro de 2024.

Darlyson de Lima Mendes
Responsável

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/17





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	21.370.246 GYLDEMBERG		JOSE MARCOS		LUMINNUS COMUNICAÇÃO	
				VR MENSAL	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 2.1.2, DO PROJETO BÁSICO.	11	Mês	3.000,00	33.000,00	3.500,00	38.500,00	3.500,00	38.500,00
TOTAL GLOBAL					33.000,00		38.500,00		38.500,00

EMPRESAS:

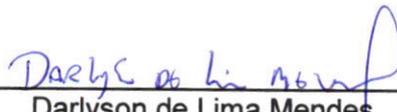
21.370.246 GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA

JOSE MARCOS MAURICIO LIMA 23590351349

LUMINNUS COMUNICAÇÃO E MARKETING

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa **21.370.246 GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA**, inscrita no CNPJ Nº **21.370.246/0001-25**, que apresentou o menor valor global, conforme tabela acima, sendo: item 01 – Valor Global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correspondente a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados para a referida análise.

Limoeiro do Norte—Ce, 01 de fevereiro de 2024.



Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

C

C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO (CAMARÁ E PERÍCIAS DE CURTUMELOS)



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

Gyldeberg Barros Malagueta

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2001032047915 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2013

NOME GYLDEBERG BARROSO MALAGUETA

FILIAÇÃO RAIMUNDO GILVAN MARTINS MALAGUETA
SONIA MARIA BARROSO MALAGUETA

NATURALIDADE FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 29/10/1985

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 5383 FOLHA: 231
LIVRO: 013 LIMOEIRO DO NORTE - CE
CPF 025.598.773-09

2 VIA ASSINATURA DO DIRETOR *Assimara S. Bezato* P.: 156

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA

CPF

025.598.773-09

CNPJ

21.370.246/0001-25

Data de Abertura

10/11/2014

Nome Empresarial

21.370.246 GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/11/2014

Endereço Comercial

CEP

62930-000

Logradouro

10A RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM

Número

2148

Complemento

SALA 3;SALA;
SALA

Bairro

CENTRO

Município

LIMOEIRO DO NORTE

UF

CE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

10/11/2014

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Televenda, Máquinas automáticas, Internet

Ocupação Principal

Filmador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Editor(a) de vídeo, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Instrutor(a) de cursos gerenciais,
independente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Instrutor(a) de informática, independente

8599-6/03 - Treinamento em informática

Comerciante independente de equipamentos
para escritório

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório



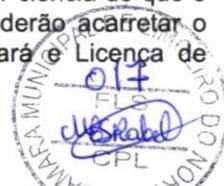
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.370.246/0001-25
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/11/2014

NOME EMPRESARIAL
21.370.246 GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-03 - Treinamento em informática
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
10 R CEL. ANTONIO JOAQUIM

NÚMERO COMPLEMENTO
2148 SALA 3;SALA;SALA

CEP BAIRRO/DISTRITO
62.930-000 CENTRO

MUNICÍPIO
LIMOEIRO DO NORTE

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GYLDEMBERG@GMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9860-6135

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **06:47:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 21.370.246 GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA
CNPJ: 21.370.246/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:28:30 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **40FB.05D7.BEBD.B73B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202401669668

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063886740
CNPJ / CPF: 21370246000125
RAZÃO SOCIAL: 21.370.246 GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/02/2024 ÀS 06:34:43
VÁLIDA ATÉ 01/04/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA



Nº 0000001079

Razão Social

21.370.246 GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00022049233

C.N.P.J.: 21370246000125

Bairro

CENTRO

CEP

62930000-021

Localizado 10 CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2148 - SALA 3;SALA;SALA - LIMOEIRO DO NORTE-CE



DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

54990 - 21.370.246 GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA

Endereço

10 CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2148 SALA 3;SALA;SALA

Documento

C.N.P.J.: 21.370.246/0001-25

CENTRO LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

No. Requerimento

0000001079/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/02/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000001079



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000001079

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 21.370.246/0001-25
DATA DE EMISSÃO: 07/11/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 04/02/24
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2023



CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 01/02/24 às 06:43:30

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.370.246/0001-25
Razão Social: GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA
Endereço: RUA PADRE CUSTODIO 32 LOJA 102 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221175104284400

Informação obtida em 01/02/2024 06:39:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 21.370.246 GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.370.246/0001-25
Certidão n°: 53068305/2023
Expedição: 02/10/2023, às 09:38:01
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **21.370.246 GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.370.246/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RÁDIO EDUCADORA JAGUARIBANA LTDA

----- ZYH 604 - AM/560 Quilociclos -----



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

Atesto, para todos os fins de direito, que a empresa **FULL ACADEMY**, tendo como seu representante legal o **SR. GYLDEMBERGUE BARROSO MALAGUETA**, estabelecida na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2148, Sala 3, Cep: 62.930-000 na Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, CNPJ: 21.370.246/0001-25, foi nossa fornecedora de serviços em:

1. ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS, ELABORAÇÃO DE DESIGNER GRÁFICOS PARA AS REDES SOCIAIS E OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO

Realizado no período de 02/01/2022 a 30/01/2024.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Limoeiro do Norte/Ce, 31 de Janeiro de 2024

Atenciosamente,

JOSE MARCOS MAURICIO
LIMA:23590351349

Assinado de forma digital por JOSE
MARCOS MAURICIO LIMA:23590351349
Dados: 2024.01.31 12:15:03 -03'00'

Jose Marcos mauricio Lima
CPF: 235.903.513-49
Diretor



RÁDIO EDUCADORA JAGUARIBANA S.A.
CNPJ 07624059/0001-08
Rua Cel. Antônio Joaquim, 2148 Centro
CEP 62930-000 Limoeiro do Norte-CE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **FULL ACADEMY**, TENDO COMO SEU REPRESENTANTE LEGAL **Sr. GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA** ESTABELECIDA NA RUA CORONEL ANTÔNIO JOAQUIM, 2148, SALA 3, CEP: 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, CNPJ: 21.370.246/0001-25, FORNECEU OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS ABAIXO:

- 1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGNER GRÁFICOS DE AÇÕES DO INTEIRESSE DA INSTITUIÇÃO.

REALIZADO NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 30/12/2023. A REFERIDA EMPRESA CUMPRIU SEMPRE E PONTUALMENTE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NO TOCANTE AOS SERVIÇOS SOLICITADOS, PELO QUE DECLARAMOS ESTAR APTA A CUMPRIR COM O OBJETO CONTRATADO, NADA TENDO QUE A DESABONE.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 31 DE JANEIRO DE 2024

Richard Wagner Oliveira Leitão

RICHARD WAGNER OLIVEIRA LEITÃO

CPF: 838.222.163-72

ADMINISTRADOR

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022


1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial 21.370.246 GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA	CNPJ 21.370.246/0001-25
Data da Abertura 10/11/2014	Data de Opção pelo SIMEI 10/11/2014

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
02/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
03/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
04/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
05/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
06/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
07/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
08/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
09/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
10/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
11/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
12/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 88.700,00
Receita Bruta Total	R\$ 88.700,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações sobre o excesso de Receita Bruta

Limite da Receita Bruta 81.000,00	Valor que excedeu o limite de Receita Bruta 7.700,00
---	--

4.1. Valores dos tributos apurados referentes ao excesso de Receita Bruta

INSS	ICMS	ISS	Total
R\$ 164,01	R\$ 52,36	R\$ 77,38	R\$ 293,75

5. Informações da Recepção da Declaração**Data e Horário da Transmissão da Declaração**

28/07/2023 15:16:43

Número do Recibo

02072320900571189

Autenticação

21001.37604.02413.46506





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA - MEI, CNPJ nº 21.370.246/0001-25.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

LIMOEIRO DO NORTE
Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024 às 13:30:42

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1574727961**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1574727961/



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.0202/2024

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

- Produção e divulgação de informações governamentais nas redes sociais;
- Planejamento, criação e desenvolvimento de projetos visuais;
- Controle das informações sobre as ações de governo divulgadas em mídias sociais;
- Gravação e edição de vídeos institucionais para divulgação em redes sociais da Câmara Municipal;
- Criação e divulgação de textos institucionais com informações de interesse público para divulgação nas redes sociais da Câmara Municipal;
- Edição de imagens que serão divulgadas nas redes sociais da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte etc.;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação de serviços especializados para o monitoramento, operacionalização, produção e divulgação de informações em redes sociais, bem como a elaboração de design gráfico, é essencial para fortalecer a presença digital e a comunicação efetiva da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Esta justificativa baseia-se nos seguintes pontos:

Ampliação da Visibilidade Institucional: A presença ativa nas redes sociais é fundamental para ampliar a visibilidade da Câmara Municipal, garantindo que as ações e decisões do órgão sejam conhecidas pela população. O monitoramento constante permitirá uma compreensão mais profunda das necessidades e expectativas da comunidade.

Comunicação Efetiva com a Sociedade: O uso estratégico das redes sociais proporcionará uma comunicação direta com os cidadãos, promovendo a transparência e a participação ativa na democracia. A divulgação eficaz das atividades legislativas contribuirá para a construção de uma relação mais próxima entre a Câmara Municipal e a comunidade.

Aprimoramento da Imagem Institucional: A contratação de serviços de design gráfico garantirá a produção de materiais visuais atrativos e alinhados à identidade visual da Câmara Municipal. Isso contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional, transmitindo profissionalismo e credibilidade.

Eficiência na Comunicação de Projetos e Ações: O suporte profissional na operacionalização e produção de informações garantirá que projetos e ações governamentais sejam comunicados de maneira clara e impactante. Isso é fundamental para garantir que as realizações da Câmara sejam compreendidas e valorizadas pela população.

Adequação às Tendências Tecnológicas: O cenário atual exige uma adaptação constante às inovações tecnológicas. A contratação de serviços especializados assegurará que a Câmara Municipal esteja atualizada nas melhores práticas de comunicação digital, mantendo-se relevante em um ambiente dinâmico e em constante evolução.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



Diante desses pontos, a contratação de uma empresa especializada nestes serviços é estratégica para garantir a eficiência e o impacto positivo da comunicação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Essa ação reflete o compromisso com a transparência, a participação cidadã e o fortalecimento das instituições democráticas

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	11	Mês	3.000,00	33.000,00

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 25 de janeiro de 2024. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **21.370.246 GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA**, inscrita no CNPJ nº 21.370.246/0001-25, com endereço na Rua Cel. Antonio Joaquim, nº 2148, Salas 3; Centro, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, representada por seu Proprietário, Sr. **Gyldemberg Barroso Malagueta**, portador do CPF nº 025.598.773-09.

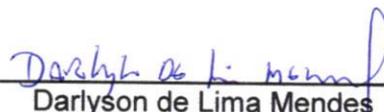
A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor Global : R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2024.


Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu Proprietário, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1.0202/2024, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

- a) Produção e divulgação de informações governamentais nas redes sociais;
- b) Planejamento, criação e desenvolvimento de projetos visuais;
- c) Controle das informações sobre as ações de governo divulgadas em mídia sociais;
- d) Gravação e edição de vídeos institucionais para divulgação em redes sociais da Câmara Municipal;
- e) Criação e divulgação de textos institucionais com informações de interesse público para divulgação nas redes sociais da Câmara Municipal;
- f) Edição de imagens que serão divulgadas nas redes sociais da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte etc.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), em _____ (____) parcelas



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços, em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ___ de _____ de 2024.

Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 1.0202/2024, que trata da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso). (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Limoeiro do Norte – Ce., 02 de fevereiro de 2024.

Dário Igor Nogueira Sales
OAB-CE 15.813
Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

AUTORIZAÇÃO



Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 1.0202/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRAFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

- a) Produção e divulgação de informações governamentais nas redes sociais;
- b) Planejamento, criação e desenvolvimento de projetos visuais;
- c) Controle das informações sobre as ações de governo divulgadas em mídia sociais;
- d) Gravação e edição de vídeos institucionais para divulgação em redes sociais da Câmara Municipal;
- e) Criação e divulgação de textos institucionais com informações de interesse público para divulgação nas redes sociais da Câmara Municipal;
- f) Edição de imagens que serão divulgadas nas redes sociais da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte etc..

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

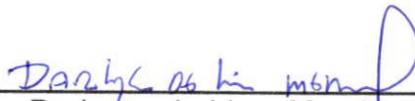
Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor Global : R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Prazo de execução: 11 (onze) meses.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2024.



Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Limoeiro do Norte-Ce, 05 de fevereiro de 2024.



À

21.370.246 GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA.

Endereço: Rua Cel. Antonio Joaquim, nº 2148, Salas 3; Centro,
Limoeiro do Norte – Ceará,
CEP: 62.930-000

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.0202/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE,

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Recebido, em 05 de Fevereiro de 2024.

Gyldeberg Barroso Malagueta

CPF nº 025.598.773-09